



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÂMARA BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE:
WWW.CAMARABOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Tel: (77) 3481-4211

**DISTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 016/2023****CONTRATO N° 017/2023**

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CNPJ/MF 16.418.022/0001-06, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Eduardo Magalhães Rego Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n° 989059022 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o n° 790.220.815-91, residente na Avenida Zeca Miranda, S/N, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, doravante denominado **DISTRATADO: Henrique Arrudes Barreto Silva Magalhães - ME**, inscrita no CNPJ 32.799.812/0001-35 com sede Avenida Duque de Caxias, Centro, 81, Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa– Bahia, resolve em comum acordo, unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo n° 017/2023, pregão eletrônico n° 016/2023, objeto: Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Suprimentos de Informática para câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em razão de equívocos cometidos no referido certame.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato n° 017/2023, de que trata este distrato restam, desde já, distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e da **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 25/04/2023.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Tel: (77) 3481-4211



Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa-BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, BA, 25 de abril de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho
Presidente da Câmara Municipal

Henrique Arrudes Barreto Silva Magalhães – ME
CNPJ 32.799.812/0001-35
Distratante

TESTEMUNHAS:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A007-5811-D9AF-3BFF-8356> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A007-5811-D9AF-3BFF-8356



Hash do Documento

3641632e925a25649895d83511d5c36e795a3359b0481123fbfc70cb079deb84

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/04/2023 14:32 UTC-03:00